

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**PORTARIA-SAAE-PIU- 03/2022**

**Designa Membros da Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, Exercício de 2021.**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

**Considerando** que a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública decorre do disposto na Lei n. 4.320/1964.

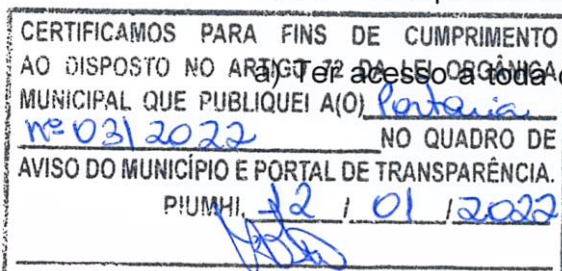
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

- |  |                 |                  |
|--|-----------------|------------------|
| I - <b>Patrícia Ferreira Satiro</b>          | Contador        | Coordenador;     |
| II - <b>Sônia Roseni Costa</b>               | Matricula :2447 | subcoordenadora; |
| III - <b>Valdete Aparecida Oliveira Leão</b> | Matricula: 0020 | Relatora;        |

**Art. 2º.** Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Inventário contendo os valores em Tesouraria sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021.

**Art. 3º.** Compete a comissão ora designada:



a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

dos dados;

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade (conta caixa e equivalente caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras, existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados, títulos e outros documentos sob guarda da Autarquia), análise da documentação das contas bancárias e se passivo de divergências nas contas bancárias deverá demonstrar o valor físico com os lançamentos contábeis nos relatórios da escrituração sintética na contabilidade;

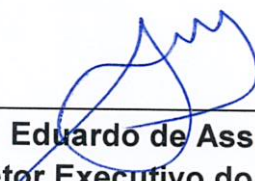
c) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores Registrados em Tesouraria, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Se havendo divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piumhi – MG 03 de janeiro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo do SAAE**